



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MEDIÇÃO IN LOCO, ENTREGA E INSTALAÇÃO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TAPETES/CAPACHOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 09/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 22/10/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 22/10/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R\$ 188.879,30

ÁREA REQUISITANTE: MULTIENTIDADES





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 148/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinada à contratação do objeto descrito neste Edital, com participação exclusiva de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 045/2023, nº 101/2024 e nº 048/2025, naquilo que forem aplicáveis, e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e demais documentos preparatórios constantes do processo administrativo, observando-se o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08H31MIN AS 08H59MIN DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09H00MIN DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** - www.bnc.org.br.





2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MEDIÇÃO IN LOCO, ENTREGA E INSTALAÇÃO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TAPETES/CAPACHOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.1.1. A contratação compreende cinco itens independentes, com valor global estimado de R\$ 188.879,30 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

3.1.2. Os bens e serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bens e serviços comuns, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

3.1.3. Os quantitativos constituem estimativas e limites máximos para as contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de contratação integral, garantia de faturamento mínimo ou direito do fornecedor à utilização da totalidade dos quantitativos registrados.

3.2. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o preço unitário ofertado para a respectiva unidade de medida, observados os preços máximos estabelecidos pela Administração.

3.2.1. As propostas e os lances serão apresentados pelo valor unitário do metro quadrado para os itens 1 e 2 e pelo valor unitário do produto para os itens 3, 4 e 5.

3.2.2. O valor total de cada item corresponderá à multiplicação do preço unitário ofertado pelo respectivo quantitativo estimado.

3.2.3. As licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens de seu interesse, sendo o julgamento, a adjudicação e a verificação da compatibilidade técnica realizados individualmente por item.

3.3. O fornecimento e os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, mediante solicitação formal da unidade requisitante e regular formalização da contratação.

3.3.1. A ordem de compra ou de serviço identificará o item, o quantitativo autorizado, o endereço de entrega ou execução, a necessidade de medição e instalação e, para o item 2, a manutenção solicitada.

3.3.2. **A entrega dos produtos ocorrerá em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. Eventual alteração





desse prazo dependerá de justificativa formal, autorização da Administração e enquadramento nas hipóteses legalmente admitidas.

3.3.3. Os serviços de manutenção serão iniciados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra ou de serviço, observadas as demais condições de execução do Termo de Referência.

3.3.4. A entrega e a execução ocorrerão nos prédios e unidades administrativas situados no Município de Agrolândia/SC, nos endereços indicados nas respectivas ordens, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, conforme previsto no Termo de Referência.

3.3.5. A contratada realizará a medição no local quando necessária à fabricação ou adequação das persianas, responsabilizando-se pela conferência das dimensões utilizadas e pelos erros de medição que lhe sejam imputáveis.

3.3.6. A medição in loco integra o fornecimento e não poderá gerar cobrança adicional. A fabricação dos produtos sob medida e a execução da manutenção dependerão de solicitação ou ordem formal da Administração.

3.3.7. O fornecimento do item 1 compreende a entrega e a instalação completa das persianas, incluindo acessórios, suportes, presilhas, elementos de fixação, ferramentas, equipamentos, transporte, mão de obra, ajustes e regulagens necessários ao adequado funcionamento, sem cobrança adicional.

3.3.8. A manutenção do item 2 compreenderá as intervenções previstas no Termo de Referência e autorizadas pela Administração, incluindo os materiais, peças e acessórios necessários à sua execução. Os componentes empregados deverão ser compatíveis com o modelo de persiana existente.

3.3.9. Antes da manutenção, a contratada avaliará as condições da persiana e comunicará à fiscalização eventual necessidade de procedimento diverso daquele solicitado. Não será admitida alteração unilateral do objeto ou execução de intervenção adicional sem autorização formal.

3.3.10. A contratada comunicará imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa impedir ou atrasar o fornecimento, a instalação ou a manutenção, apresentando os motivos e as providências propostas.

3.4. A medição e o recebimento observarão as unidades e os critérios do Termo de Referência, considerando exclusivamente os produtos entregues e os serviços efetivamente executados, autorizados e aceitos pela fiscalização.

3.4.1. Para o item 1, será considerada a área das persianas efetivamente fornecidas e instaladas, conferida pela fiscalização e correspondente ao quantitativo autorizado.

3.4.2. Para o item 2, será considerada a área de persiana efetivamente submetida à manutenção, aferida pela fiscalização ou conferida em conjunto com a contratada.

3.4.2.1. As etapas integrantes de uma mesma manutenção, como desmontagem, lavagem, recuperação e montagem, não autorizam a multiplicação da área para faturamento. Uma nova intervenção dependerá de necessidade efetivamente identificada e de nova autorização da Administração, sem prejuízo das correções devidas em garantia.

3.4.3. Para os itens 3, 4 e 5, serão consideradas as unidades efetivamente entregues e aceitas, em conformidade com as dimensões, materiais, cor e demais especificações contratadas.

3.4.4. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade e da conformidade do objeto.

3.4.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da execução dos serviços, do funcionamento das persianas instaladas ou reparadas e da conformidade dos tapetes/capachos.





3.4.6. Constatada irregularidade, a Administração poderá rejeitar o objeto total ou parcialmente, devendo a contratada realizar a correção ou substituição em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional.

3.4.7. Não serão medidos ou pagos produtos não entregues, serviços não executados, quantitativos superiores aos autorizados ou objetos rejeitados pela fiscalização.

3.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta aceita.

3.5.1. Os produtos possuirão garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos legais aplicáveis e as garantias adicionais oferecidas pelo fabricante.

3.5.2. A contratada corrigirá, sem ônus adicional, falhas decorrentes de instalação ou manutenção inadequadas, bem como reparará ou substituirá produtos com defeitos de fabricação, nas condições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.5.3. O recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou danos que lhe sejam imputáveis, ainda que identificados posteriormente.

3.6. Não será exigida apresentação de amostras para participação, habilitação ou julgamento, conforme previsto no Termo de Referência.

3.6.1. A dispensa de amostras não afasta a verificação da conformidade durante a entrega, instalação, manutenção e recebimento, nem a responsabilidade da contratada pelo atendimento integral às especificações.

4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A presente licitação observará o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

4.2. Será assegurada prioridade de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, observadas a justificativa constante dos autos, as condições do Decreto Municipal nº 048/2025 e os procedimentos deste Edital.

4.2.1. Para essa finalidade, considera-se âmbito local o Município de Agrolândia/SC e âmbito regional os Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, conforme delimitação indicada no Termo de Referência.

4.2.2. Quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte local ou regional, a beneficiária melhor classificada cuja proposta seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta será convocada, pelo sistema eletrônico, para apresentar preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

4.2.3. Não sendo exercido o direito ou não sendo possível a contratação da convocada, serão chamadas as demais beneficiárias enquadradas na faixa prevista no item anterior, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

4.2.4. Havendo equivalência entre os preços das beneficiárias aptas ao exercício da prioridade, será realizado sorteio para definir a ordem de convocação, com registro no sistema e nos autos.

4.2.5. A prioridade será aplicada individualmente por item, não implicará exclusividade territorial e não impedirá a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em outras localidades.





4.2.6. A condição territorial será verificada mediante os documentos cadastrais da licitante e poderá ser confirmada por diligência. A aplicação do benefício não dispensará o atendimento às exigências de habilitação e aos preços máximos aceitáveis.

4.3. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada na forma da legislação vigente, permanecendo sujeita às verificações promovidas pela Administração durante todas as fases do procedimento licitatório e da execução da contratação.

4.3.1. A licitante deverá declarar que observa o limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para utilização dos benefícios destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.4. A utilização dos benefícios previstos neste capítulo não afasta a obrigação de a licitante atender integralmente às exigências de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais condições estabelecidas neste Edital.

4.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a manutenção das condições que autorizaram a fruição dos benefícios previstos neste capítulo, adotando as medidas administrativas cabíveis caso seja constatada qualquer irregularidade ou declaração incompatível com a legislação aplicável.

4.6. A participação nos cinco itens desta licitação será exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, incluindo Microempreendedores Individuais legalmente enquadrados e aptos à execução do item disputado, considerando que o valor estimado de cada item, individualmente, não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável.

4.6.1. A aplicação da participação exclusiva observará integralmente as condições e exceções estabelecidas nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação municipal aplicável.

4.6.2. Eventual afastamento da exclusividade dependerá da demonstração de hipótese legal de exceção, mediante decisão motivada nos autos e adequação do instrumento convocatório antes da disputa. Quando a alteração afetar as condições de participação ou a formulação das propostas, serão realizadas nova divulgação e reabertura do prazo legal.

5. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

5.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

5.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.





5.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

5.3.1. É vedado aos participantes deste certame:

- I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
- II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
- III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
- IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

5.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

5.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

6.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 6.1, ou que não observem a forma prescrita no item 6.2.

6.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

6.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

6.7. A apresentação de impugnação após o prazo estabelecido no item 6.1 não assegura sua apreciação antes da abertura do certame, sem prejuízo do dever da Administração de examinar eventual ilegalidade de que tenha conhecimento e adotar as providências cabíveis.





6.8. Informações prestadas por telefone ou em comunicações meramente informais não alteram as condições deste Edital. As respostas aos pedidos de esclarecimento apresentados pelos canais previstos no item 6.2 serão formalizadas e divulgadas na forma do item 6.3.

7. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. DAS CONDIÇÕES:

7.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2. DAS RESTRIÇÕES:

7.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme vedação do art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. A existência de sócios, administradores ou representantes em comum será examinada conforme as circunstâncias do caso concreto, observadas as vedações legais. Identificados indícios de atuação coordenada, conluio, fraude ou comprometimento da independência das propostas, a Administração realizará diligências e adotará as providências cabíveis, mediante decisão motivada.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante credenciamento do representante e cadastramento da proposta no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no item 2. Os documentos de habilitação serão apresentados pela licitante convocada, na forma e no prazo previstos no item 10.7, não sendo exigido seu envio por todas as participantes como condição para apresentação da proposta.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.





8.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. A participação no certame implica aceitação das condições deste Edital e de seus anexos, obrigando a licitante vencedora ao fornecimento e à execução dos serviços correspondentes ao item ou aos itens adjudicados, conforme as contratações efetivamente formalizadas pela Administração e as condições do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

9.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

9.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da fase própria do procedimento importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.





9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo ou emissão de instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.10. Os preços propostos deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento ou à execução do respectivo item, incluindo, conforme aplicável, medição in loco, produtos, peças, materiais, acessórios, instalação, desmontagem, montagem, limpeza/lavagem, recuperação, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, fretes, deslocamentos, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas e lucro, observadas as especificações e os limites do escopo estabelecidos no Termo de Referência.

9.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar preferencialmente até 02 (dois) casas decimais.

9.11.1. A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens de seu interesse. Para cada item disputado, a proposta deverá contemplar o quantitativo máximo indicado no Termo de Referência, observada a respectiva unidade de medida, não sendo admitida cotação de quantitativo inferior. Essa condição não implica obrigação de contratação integral pela Administração.

9.12. A apresentação da proposta implica conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se a licitante pela exequibilidade dos preços ofertados e pelo cumprimento das obrigações correspondentes aos itens disputados, conforme as especificações, os prazos e as condições da contratação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;** e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,** mantidos pela Controladoria Geral da União.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.6. Comprovada a existência de sanção vigente que impeça a participação no certame ou a contratação pelo Município de Agrolândia, considerados sua natureza, alcance e prazo de eficácia, a licitante será excluída do procedimento por ausência de condição de participação, mediante decisão motivada e após a manifestação prevista no item 10.5.

10.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

10.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:

I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;

OU

II – Apresentar:

a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e

b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.

10.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:

a) CPF;

b) RG;

c) CNH;

d) assinaturas manuscritas;

e) endereços residenciais;

f) dados bancários pessoais;

g) e-mails pessoais;

h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.

10.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.

10.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.





10.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.

10.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.

10.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.

10.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.8.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;

10.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

10.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

10.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.9.1. **CERTIDÃO DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, observadas a forma de emissão e a abrangência dos serviços de distribuição do órgão competente.

10.9.1.1. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará impedimento automático à participação. Nessa situação, a Administração avaliará a aptidão econômico-financeira da licitante para cumprir as obrigações correspondentes ao item disputado, mediante os documentos exigidos neste Edital e os esclarecimentos ou documentos idôneos obtidos em diligência, assegurada decisão fundamentada e vedada a criação de requisitos não previstos no instrumento convocatório.

10.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA





10.10.1. PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

10.10.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.10.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.10.4. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

10.10.5. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.10.6. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. PARA O ITEM 1, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR UM OU MAIS ATESTADOS emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem experiência em fornecimento e instalação de persianas ou objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.11.2. PARA O ITEM 2, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR UM OU MAIS ATESTADOS emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem experiência em manutenção de persianas ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.11.3. A comprovação será examinada exclusivamente em relação ao item disputado, não se exigindo experiência conjunta em todos os objetos da licitação, identidade absoluta de modelos, quantitativos mínimos ou execução em local ou período determinado.

10.11.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para demonstração conjunta da aptidão exigida, podendo a Administração diligenciar para confirmar sua autenticidade e conteúdo.

10.11.5. Para os itens 3, 4 e 5, não será exigido atestado de capacidade técnica, permanecendo obrigatória a conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

10.12. DECLARAÇÕES

10.12.1. DECLARAÇÃO CONJUNTA, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

10.12.2. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO IV, para fins de comprovação do enquadramento exigido para participação no certame, sem prejuízo das demais verificações previstas na legislação aplicável;

10.12.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS – ANEXO V





10.13. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.14. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.14.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:

- I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;
- II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;
- III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;
- IV – verificação da autenticidade de documentos;
- V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;
- VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.

10.14.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:

- I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;
- II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;
- III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;
- IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.

10.14.3. A diligência não poderá ser utilizada para permitir alteração substancial da proposta ou para comprovar condição inexistente na data exigida pelo Edital, admitindo-se, contudo, a apresentação de documentos destinados a esclarecer, complementar ou comprovar fatos ou condições preexistentes, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a isonomia e a jurisprudência aplicável.

10.14.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

10.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.





10.16. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do objeto e respectivo faturamento, observada a correspondência do CNPJ da unidade responsável pela contratação, admitidos documentos emitidos em nome da matriz ou filial quando, por sua própria natureza ou abrangência, forem válidos para ambas, observada a legislação aplicável.

10.17. Será inabilitada a licitante que deixar de comprovar requisito de habilitação exigido neste Edital ou apresentar documentação com vício insanável que impeça a comprovação da condição exigida, após a realização das diligências legalmente cabíveis, não sendo motivo de inabilitação falha meramente formal ou material passível de saneamento que não comprometa a isonomia, a segurança jurídica ou a comprovação da capacidade da licitante.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.3. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico pelo critério de menor preço por item, considerando o valor unitário do metro quadrado nos itens 1 e 2 e o valor unitário do produto nos itens 3, 4 e 5, observados os procedimentos de prioridade e desempate previstos neste Edital.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

13.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.





13.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

13.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

14. DO MODO DE DISPUTA

14.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,50 (Cinquenta Centavos)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

14.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Considerando a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não se aplica o procedimento de empate ficto dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 entre licitantes igualmente enquadradas nessas categorias. A prioridade local ou regional, quando aplicável, observará a disciplina específica do item 4.2 e da regulamentação municipal.





15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO OU AO VALOR NEGOCIADO**, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados, sob pena de desclassificação, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.1.1. A proposta readequada deverá manter as especificações técnicas, quantitativos e demais condições da proposta originalmente apresentada, sendo vedada qualquer alteração do objeto licitado.

17.1.2. A proposta readequada identificará o item ou os itens arrematados, a descrição do objeto, a unidade de medida, o quantitativo estimado, o preço unitário final e o valor total correspondente, conforme o Termo de Referência.

17.1.3. O preço unitário corresponderá ao último lance válido ou ao valor negociado, com até 2 (duas) casas decimais. O valor total será calculado pela multiplicação do preço unitário pelo quantitativo estimado, sem alteração dos quantitativos ou das especificações.

17.1.4. Para os itens de fornecimento, a proposta identificará a marca e o modelo ou a referência comercial do produto, quando existentes. Para persianas fabricadas sob medida, será admitida identificação do fabricante e da linha ou das características técnicas correspondentes. Para o item 2, não será exigida indicação de marca do serviço.

17.2 Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada à verificação de sua viabilidade econômica e técnica, observado o disposto nos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1 Para subsidiar a análise da executabilidade poderão ser solicitados documentos, planilhas, memórias de cálculo, fichas técnicas, catálogos, declarações ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.

17.2.2 A diligência destina-se exclusivamente ao esclarecimento da proposta, sendo vedada a alteração do valor ofertado, a modificação do objeto licitado ou a inclusão de documento que deveria integrar originariamente a proposta ou a habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.





17.3 A desclassificação por inexecuibilidade somente ocorrerá mediante decisão motivada, após a realização da diligência, quando os esclarecimentos apresentados forem insuficientes para demonstrar a viabilidade da proposta.

17.4. Na análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar fichas técnicas, catálogos ou documentos equivalentes para esclarecer a conformidade do produto ofertado, inclusive quanto às características antiderrapante e antichama dos tapetes/capachos.

17.4.1. A diligência não poderá criar requisito técnico não previsto no Edital e no Termo de Referência, exigir certificação específica não estabelecida previamente ou permitir alteração substancial do produto ofertado. A dispensa de amostras será observada.

18. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 10, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até **30 (TRINTA) MINUTOS**, contado da abertura da fase recursal pelo Pregoeiro. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões recursais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. **Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.**

19.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.





19.4. A manifestação tempestiva da intenção de recorrer assegurará o prazo para apresentação das razões recursais. Na abertura da fase recursal, não será realizado julgamento antecipado do mérito nem exigida a apresentação das razões completas, que serão examinadas na fase própria.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO





21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

21.6. A Ata de Registro de Preços estabelece condições para futuras contratações e não substitui, por si só, a formalização de cada contratação dela decorrente.

21.7. As contratações serão formalizadas por contrato administrativo ou, quando legalmente admitido, por nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra, ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo as condições aplicáveis ao objeto e observando as hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

21.7.1. Nas contratações que não se enquadrem nas hipóteses legais de substituição do instrumento contratual, será celebrado contrato administrativo.

21.8. A vigência e os prazos de execução de cada contratação serão definidos no instrumento correspondente, em conformidade com o Termo de Referência e a legislação. A prorrogação da Ata não implicará prorrogação automática dos contratos, e o encerramento da Ata não extinguirá automaticamente as obrigações de contratações regularmente formalizadas durante sua vigência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Compete à CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos e executar os serviços correspondentes aos itens contratados, conforme as especificações, quantitativos autorizados, locais e condições do Termo de Referência;
- b) fornecer produtos novos, sem uso anterior, com materiais e componentes compatíveis com as especificações;
- c) realizar a medição das persianas no local, quando necessária, responsabilizando-se pela conferência das dimensões utilizadas na fabricação e instalação;





- d) fornecer e instalar as persianas com todos os acessórios, suportes, presilhas e elementos necessários ao funcionamento adequado;
- e) executar a manutenção autorizada com profissionais capacitados, ferramentas, equipamentos, peças e materiais apropriados e compatíveis com os modelos existentes;
- f) avaliar as condições das persianas antes da manutenção e comunicar à fiscalização situações que exijam procedimento diverso daquele solicitado;
- g) responsabilizar-se pelo transporte, frete, deslocamento, descarga, movimentação, montagem, instalação, ajustes e demais despesas integrantes do objeto, sem cobrança adicional;
- h) cumprir os prazos e comunicar imediatamente fatos que possam impedir ou atrasar a execução;
- i) corrigir ou substituir produtos e serviços rejeitados, em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional, conforme o Termo de Referência;
- j) cumprir as obrigações de garantia e corrigir falhas de instalação ou manutenção que lhe sejam imputáveis;
- k) reparar os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação;
- l) apresentar documento fiscal compatível com o fornecimento ou serviço realizado e com os quantitativos aceitos pela fiscalização;
- m) prestar as informações e apresentar os registros necessários à conferência do fornecimento e da execução;
- n) manter as condições de habilitação durante a execução das obrigações assumidas;
- o) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da contratação;
- p) cumprir as determinações regularmente expedidas pela gestão e fiscalização;
- q) recolher os resíduos decorrentes da execução e providenciar sua destinação ambientalmente adequada, observadas as condições do Termo de Referência e as normas aplicáveis.

22.1.1. Não será admitida subcontratação do objeto, conforme previsto no item 8.2 do Termo de Referência. A aquisição regular de produtos, peças e insumos de fabricantes ou distribuidores não se confunde com transferência a terceiros das obrigações contratuais.

22.1.2. O descumprimento das obrigações poderá ensejar rejeição do objeto, glosa dos quantitativos não executados ou não aceitos, apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo.

22.1.3. A contratada permanecerá responsável pela veracidade dos documentos e registros apresentados e pelas falhas que lhe sejam imputáveis, inclusive quando identificadas após o recebimento ou pagamento.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) formalizar as contratações conforme a necessidade das unidades requisitantes, os quantitativos disponíveis e a disponibilidade orçamentária;
- b) emitir e encaminhar as ordens de compra ou de serviço, identificando o item, a quantidade, o endereço e as informações necessárias à execução;
- c) indicar e disponibilizar acesso aos locais de medição, entrega, instalação e manutenção;
- d) prestar os esclarecimentos necessários, inclusive quanto às cores das persianas e à manutenção solicitada;





- e) designar formalmente os responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento;
- f) conferir os produtos, as áreas fornecidas ou submetidas à manutenção, as unidades entregues e a conformidade da execução;
- g) verificar o funcionamento das persianas instaladas ou reparadas e o atendimento às especificações dos tapetes/capachos;
- h) registrar as ocorrências e notificar a contratada sobre irregularidades, exigindo sua correção;
- i) rejeitar total ou parcialmente objetos desconformes;
- j) realizar o recebimento, o atesto, a liquidação e o pagamento das parcelas regularmente executadas e aceitas;
- k) controlar os quantitativos e os saldos da Ata e das contratações dela decorrentes;
- l) apurar descumprimentos e aplicar as medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.1.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações e pelos danos que lhe sejam imputáveis.

23.1.2. A organização dos recursos materiais e humanos necessários à execução compete à contratada, cabendo à Administração acompanhar os resultados e o atendimento às condições contratadas.

23.1.3. O recebimento não impede a apuração de vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045/2023, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

24.1.1. O gestor e o fiscal atuarão no acompanhamento da execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a observância das especificações da contratação e a adequada execução do objeto.

24.2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços coordenar a execução das contratações dela decorrentes, acompanhar a gestão contratual, adotar as providências administrativas cabíveis e comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.

24.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar, conferir, registrar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas na contratação, comunicando ao gestor as irregularidades constatadas.

24.4. As atribuições do gestor e do fiscal observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 045/2023, o Termo de Referência e os atos de designação expedidos pela Administração.

24.5. No exercício da fiscalização, a Administração poderá:

- I – conferir os produtos, materiais, peças e componentes empregados;
- II – verificar as medidas utilizadas na fabricação e instalação das persianas;
- III – acompanhar a instalação e testar o funcionamento dos produtos;
- IV – conferir a área efetivamente submetida à manutenção e as intervenções autorizadas;





V – verificar dimensões, materiais, acabamento, cor e demais características dos tapetes/capachos;

VI – conferir os quantitativos, documentos fiscais e registros de execução;

VII – registrar atrasos, defeitos, danos, desconformidades e outras ocorrências;

VIII – solicitar esclarecimentos e determinar correções ou substituições; e

IX – propor glosas e outras providências fundamentadas.

24.5.1. A medição considerará exclusivamente os quantitativos efetivamente fornecidos ou executados e aceitos, respeitadas as unidades de medida de cada item e vedado pagamento por estimativas não comprovadas.

24.6. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela adequada execução do objeto.

24.7. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas nos autos do processo administrativo para subsidiar as providências cabíveis.

24.8. Identificada irregularidade, a fiscalização notificará a contratada para correção ou substituição, observando o prazo de até 5 (cinco) dias úteis previsto no Termo de Referência. A ocorrência e as providências adotadas serão registradas, sem prejuízo da rejeição do objeto, das glosas cabíveis e da apuração de responsabilidade.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades requisitantes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

25.1.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária específica será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, previamente à emissão da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Compra, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza da despesa.

25.2. O Sistema de Registro de Preços destina-se à futura e eventual aquisição e manutenção de persianas, incluindo medição in loco, entrega e instalação, e à aquisição de tapetes/capachos, conforme as demandas das unidades participantes e as condições deste Edital e do Termo de Referência.

25.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da contratação, considerando que as demandas possuem natureza recorrente, porém são variáveis e parcialmente imprevisíveis quanto ao momento de ocorrência, ao tipo de serviço e aos quantitativos efetivamente necessários, permitindo à Administração realizar contratações parceladas conforme a necessidade concreta das unidades requisitantes, nos termos da legislação aplicável.

25.2.2. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa, destinando-se ao dimensionamento da contratação e à formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral ou mínima pela Administração, garantia de faturamento ou direito subjetivo do fornecedor registrado à execução da totalidade ou de parcela determinada dos quantitativos registrados.

25.2.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de





Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicada, bem como a disponibilidade orçamentária da unidade requisitante.

25.2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações deles decorrentes, permanecendo assegurada a utilização do registro sempre que caracterizada a necessidade administrativa, observadas as condições da Ata de Registro de Preços e a legislação aplicável.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. A prorrogação dependerá de justificativa da necessidade, demonstração da vantajosidade dos preços, concordância do fornecedor e formalização antes do encerramento da vigência, observadas as condições da minuta anexa.

26.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e acompanhada de documentação idônea apta a demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de impactar extraordinariamente os custos da execução contratual.

26.1.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que caracterizada alguma das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente comprovada por documentação idônea.

26.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência, pesquisas de preços atualizadas, índices setoriais, notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos dos materiais, insumos e serviços envolvidos na execução do objeto.

26.1.4. A revisão dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

26.2. A prorrogação da Ata poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos para o novo período, até o limite originalmente registrado por item, desde que exista regulamentação municipal específica autorizadora e sejam atendidas as condições deste Edital e da minuta da Ata.

26.2.1. A renovação dependerá de compatibilidade com o planejamento e o Plano de Contratações Anual aplicável, análise técnica fundamentada da demanda, pesquisa de preços que demonstre a vantajosidade, concordância expressa do fornecedor e formalização por termo aditivo celebrado antes do encerramento da vigência original.

26.2.2. Os quantitativos renovados somente poderão ser utilizados a partir do início do período prorrogado, vedada sua antecipação para suprir esgotamento durante o período vigente.

26.2.3. Não será admitida acumulação dos quantitativos renovados com os saldos não utilizados do período anterior.

26.2.4. Ausente regulamentação municipal específica autorizadora, não haverá renovação de quantitativos com fundamento neste item.

26.2.5. A renovação não será automática, não alterará as especificações do objeto e não implicará obrigação de contratação integral pela Administração.





26.3. Os preços serão reajustáveis pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação, expressamente identificada nos documentos do processo e divulgada com o Edital.

26.3.1. O reajuste observará a variação acumulada do índice no período aplicável, mediante cálculo, análise e formalização, respeitada a regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços.

26.3.2. Os instrumentos das contratações decorrentes da Ata conterão a disciplina do reajustamento e a mesma data-base, vedada a duplicidade de incidência do índice sobre um mesmo período.

26.3.3. O reajuste por variação ordinária dos preços não se confunde com a revisão extraordinária destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que dependerá da demonstração dos pressupostos legais e do impacto efetivo sobre a contratação.

26.3.4. A prorrogação da Ata não reiniciará a contagem da anualidade do reajuste.

26.4. A Ata de Registro de Preços deverá prever a formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, composto por:

26.4.1. Licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;

26.4.2. Licitantes que mantiverem suas propostas originais.

26.5. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica da demanda, a logística local de fornecimento e a necessidade de preservação do adequado gerenciamento dos quantitativos estimados pelo Município de Agrolândia/SC.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica por fonte de recursos e categoria contratual, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

27.1.1. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura adequada à natureza do fornecimento ou serviço realizado, correspondente aos itens contratados e aos quantitativos efetivamente executados, acompanhada das informações necessárias à conferência.

27.1.2. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do documento fiscal e dos elementos necessários à comprovação da execução, após o recebimento e o atesto pelo responsável competente.

27.1.3. O valor devido será calculado pela aplicação do preço unitário contratado aos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados e aceitos, considerando:

I – metros quadrados de persianas fornecidas e instaladas, para o item 1;

II – metros quadrados de persianas efetivamente submetidas à manutenção, para o item 2; e

III – unidades de tapetes/capachos entregues e aceitas, para os itens 3, 4 e 5.

27.1.4. Os registros da fiscalização identificarão a ordem correspondente, o item, o local, os quantitativos conferidos, a execução realizada e as ocorrências relevantes. Para o item 2, serão registradas a área submetida à manutenção e as intervenções executadas.

27.1.5. Registros fotográficos poderão ser utilizados quando necessários à comprovação da execução, sem exigência de georreferenciamento e observada a proteção de dados pessoais.





27.1.6. Identificado erro no documento fiscal ou falta de informação indispensável à liquidação, a contratada será notificada para saneamento, suspendendo-se a contagem do prazo de liquidação da parcela afetada até a regularização. A parcela incontroversa será processada quando individualizável e regularmente comprovada.

27.1.7. Não serão pagos produtos não entregues, serviços não executados, quantitativos superiores aos autorizados ou objetos rejeitados.

27.1.8. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento.

27.2. O recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, pela execução da instalação e manutenção, pelas garantias aplicáveis e pela veracidade da documentação apresentada.

27.3. A contratada deverá observar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando aplicáveis, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações, e com o Decreto Municipal nº 097/2023.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

28.1.1. A recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro de Preços será examinada conforme o item 21.5 deste Edital e a legislação aplicável. Os demais descumprimentos das obrigações do registro serão avaliados conforme a conduta efetivamente praticada, vedada a aplicação de sanção sem enquadramento legal e regular processo administrativo.

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 28.1 deste edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência e extensão do dano, as seguintes sanções:





a) advertência, aplicável à infração prevista na alínea “a” do item 28.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, observada a gravidade da infração, extensão do dano, reincidência e proporcionalidade;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Agrolândia/SC, por até 3 (três) anos, nas hipóteses legalmente previstas, quando não se justificar declaração de inidoneidade;

d) declaração de inidoneidade, com impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses legalmente previstas.

28.2.1. A escolha e a graduação da sanção observarão a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as disposições legais aplicáveis.

28.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

28.4. A aplicação de multa de mora não impede sua conversão em multa compensatória, quando juridicamente cabível, nem a adoção das demais medidas decorrentes da inexecução da contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração e o devido processo administrativo.

28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.6. A aplicação das sanções previstas no item 28.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos





seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.12. A reabilitação do licitante ou contratado sancionado pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 28.1 exigirá, além dos demais requisitos legais, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. O tratamento de dados pessoais, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

29.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

29.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

29.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

29.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

29.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.





29.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

30. DA MATRIZ DE RISCO

30.1.1. Constituem riscos atribuídos à CONTRATADA, quando decorrentes de sua atividade, de sua esfera de controle ou do descumprimento das obrigações:

- I – erros de medição utilizados na fabricação e instalação;
- II – erros de fabricação e incompatibilidade de componentes;
- III – fornecimento de produtos, peças ou materiais em desacordo com as especificações;
- IV – falhas de instalação, montagem, regulação ou manutenção;
- V – danos às instalações, aos bens públicos ou a terceiros causados por sua atuação;
- VI – atrasos imputáveis à contratada, inclusive por falhas de transporte, logística, pessoal ou suprimentos;
- VII – utilização de peças incompatíveis ou execução de intervenção sem autorização;
- VIII – registros incorretos ou inverídicos de quantitativos para faturamento;
- IX – descarte inadequado de resíduos sob sua responsabilidade;
- X – descumprimento das obrigações de garantia; e
- XI – variações ordinárias de custos, observados os mecanismos de reajuste e revisão previstos na contratação.

30.1.2. Constituem riscos atribuídos à CONTRATANTE, quando decorrentes de fato sob sua responsabilidade:

- I – fornecimento incorreto ou intempestivo de informações indispensáveis;
- II – impedimento de acesso aos locais por falha administrativa;
- III – alterações das condições autorizadas, com repercussões comprovadas sobre a execução;
- IV – cancelamento de solicitação regularmente formalizada, por decisão administrativa não imputável à contratada;
- V – autorização de demanda sem disponibilidade orçamentária ou além dos quantitativos disponíveis; e
- VI – atraso injustificado na liquidação ou no pagamento de parcelas regularmente executadas e aceitas.

30.1.2.1. A materialização de risco atribuído à CONTRATANTE não gerará pagamento automático de quantitativos não executados. Eventuais consequências econômicas serão examinadas considerando as obrigações formalizadas, a execução realizada, os custos comprovados, a responsabilidade pelo evento e a legislação aplicável.

30.1.3. Constituem riscos cuja responsabilidade será definida conforme a causa, a previsibilidade, a possibilidade de prevenção ou mitigação e as circunstâncias do caso concreto os eventos de caso fortuito ou força maior, fatos supervenientes extraordinários, alterações normativas ou regulatórias e determinações dos órgãos competentes que afetem diretamente a execução do objeto, observada a disciplina aplicável à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

30.1.4. Permanecem sob responsabilidade da CONTRATADA os riscos ordinários inerentes à sua atividade empresarial e à execução das obrigações assumidas, inclusive aqueles relacionados à obtenção e manutenção dos recursos materiais, humanos, técnicos e operacionais necessários ao cumprimento do objeto, não constituindo tais ocorrências, por si só, fundamento para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.





30.2. A presente Matriz de Riscos integra os documentos da contratação e deverá ser observada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, especialmente para fins de identificação da responsabilidade das partes diante da ocorrência de eventos que afetem a execução do objeto.

30.2.1. A ocorrência de evento previsto nesta Matriz deverá ser comunicada à outra parte tão logo seja identificada, acompanhada, sempre que possível, das informações e documentos necessários à avaliação de suas causas, consequências e medidas de prevenção, correção ou mitigação.

30.2.2. A materialização de risco expressamente atribuído à CONTRATADA não gera, por si só, direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo das hipóteses de revisão, reajuste ou demais formas de manutenção do equilíbrio contratual admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos instrumentos da contratação.

30.2.3. Os eventos não expressamente previstos nesta Matriz serão avaliados conforme as circunstâncias do caso concreto, considerando sua causa, natureza, previsibilidade, responsabilidade das partes e possibilidade de prevenção ou mitigação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os instrumentos da contratação.

30.2.4. As partes deverão adotar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, medidas razoáveis destinadas à prevenção e mitigação dos efeitos dos riscos materializados, não podendo a parte que tenha contribuído para a ocorrência ou agravamento do evento transferir à outra os efeitos decorrentes de sua própria ação ou omissão.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos deste Edital.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade documental ou a inveracidade das informações implicará a desclassificação, inabilitação ou cancelamento do registro, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

31.3. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução, sanar falhas e verificar fatos ou condições preexistentes, observados o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o item 10.14 deste Edital, vedadas alterações que modifiquem substancialmente a proposta ou permitam constituir posteriormente requisito que deveria estar atendido na data exigida.

31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. A publicidade do procedimento será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município, na plataforma eletrônica do certame e nos demais meios legalmente exigidos, inclusive mediante publicação dos extratos cabíveis. O inteiro teor do Edital e de seus anexos deverá permanecer acessível aos interessados.





31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;

ANEXO III – Declaração conjunta;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração LGPD;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

31.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preço, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

Agrolândia 02 de Outubro de 2026.



Assinado digitalmente por:
**GIANFRANCO CHRISTIANO
MOHR**
***.495.999.** Prefeito
02/10/2026 16:03:35

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia.
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

1. OBJETO (NATUREZA)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MEDIÇÃO IN LOCO, ENTREGA E INSTALAÇÃO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TAPETES/CAPACHOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.

A contratação compreende o fornecimento dos bens e a prestação dos serviços descritos nos itens deste Termo de Referência, observadas as respectivas unidades de fornecimento e critérios de medição.

Os bens e serviços objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a adoção do pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 29 da mesma Lei.

A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, possibilitando contratações parceladas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

Os quantitativos indicados neste Termo de Referência são estimativos e representam limites máximos para eventual contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

A presente contratação decorre das necessidades administrativas identificadas nos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs elaborados pelas Secretarias e órgãos participantes e consolidadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integra a instrução do processo.

Conforme demonstrado no ETP, foram identificadas necessidades relacionadas à aquisição de novas persianas, à manutenção das persianas existentes e à aquisição de tapetes/capachos destinados aos prédios e unidades administrativas do Município de Agrolândia/SC.

A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de utilização, conservação, organização, segurança e funcionalidade dos ambientes públicos, bem como atender às demandas de manutenção e reposição de materiais, evitando a necessidade de realização de procedimentos licitatórios individualizados para cada demanda que venha a surgir durante o período de vigência da Ata.

A solução adotada foi definida a partir do levantamento das necessidades administrativas e da análise das alternativas disponíveis no mercado, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, tendo sido considerada





adequada a contratação por meio de pregão eletrônico e a utilização do Sistema de Registro de Preços, em razão do caráter recorrente, parcelado e variável das demandas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a aquisição antecipada de quantitativos que eventualmente não sejam utilizados e possibilitando melhor adequação entre as demandas administrativas e a execução das despesas.

A escolha do julgamento pelo menor preço por item decorre da possibilidade de fornecimento e execução independente dos itens, da existência de mercados fornecedores distintos e da possibilidade de ampliação da competitividade, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

A presente contratação deverá observar os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência, julgamento objetivo, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável.

2.1 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/EPP COM PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES LOCAIS E REGIONAIS

A contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 048, de 17 de abril de 2025.

O Decreto Municipal nº 048/2025 determina a adoção de processo licitatório exclusivo para MEs nos itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, devendo essa condição constar expressamente do edital.

Considerando os valores estimados individualmente para os itens desta contratação, deverá ser analisada e formalmente registrada no processo a aplicação da exclusividade prevista no art. 10 do Decreto Municipal nº 048/2025.

A exclusividade prevista no item anterior não será aplicada caso esteja devidamente caracterizada alguma das hipóteses do art. 13 do Decreto Municipal nº 048/2025, especialmente a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEs, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital.

A delimitação do âmbito regional observará o conceito estabelecido no Decreto Municipal nº 048/2025, que considera, para esse fim, os Municípios integrantes da AMAVI.

O instrumento convocatório deverá contemplar expressamente os benefícios aplicáveis às MEs, inclusive os procedimentos relativos à regularização fiscal e ao empate ficto.

Para o pregão eletrônico, o Decreto Municipal nº 048/2025 estabelece procedimento específico para o exercício do direito decorrente do empate ficto, inclusive prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação de novo lance pela MEP enquadrada na situação prevista no regulamento.





O enquadramento e a declaração necessários para usufruto dos benefícios deverão observar o art. 16 do Decreto Municipal nº 048/2025.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

A contratação decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação para a Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	730	M ²	PERSIANA VERTICAL, EM TECIDO SINTÉTICO 90MM, EM COR A DEFINIR NA ORDEM DE COMPRA; BEGE MESCLA, CINZA, CINZA MESCLA. TRILHO EM ALUMÍNIO, ACIONAMENTO CORRENTE BOLA 10 E/OU BOLA 06 EM NYLON, ENVELOPE BALASTRO INJETADO, CORRENTE BASE COM CLIP EM PVC E INSTALAÇÃO INCLUÍDA COM SUPORTE E PRESILHA EQUIVALENTE	107,48
2	760	M ²	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PERSIANAS, DE DIFERENTES MODELOS. MEDIDO POR M ² DE ÁREA EFETIVAMENTE SUBMETIDA À MANUTENÇÃO * O SERVIÇO PODERÁ COMPREENDER CONFORME O CASO, DESMONTAGEM E MONTAGEM, LIMPEZA/LAVAGEM, RECUPERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	67,92
3	64	UN	TAPETE – SUPERFÍCIE: FILAMENTOS VINIL ENTRELAÇADOS, MATERIAL BASE: VINIL, TIPO: CAPACHO EMBORRACHADO, ALTURA TOTAL: 10 MM, LARGURA: 80CM, COMPRIMENTO: 150CM, COR BÁSICA: CINZA ESCURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE/ ANTICHAMA	403,78
4	72	UN	TAPETE – SUPERFÍCIE: FILAMENTOS VINIL ENTRELAÇADOS, MATERIAL BASE: VINIL, TIPO: CAPACHO EMBORRACHADO, ALTURA TOTAL: 10 MM, LARGURA: 80CM, COMPRIMENTO: 100CM, COR BÁSICA: CINZA ESCURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE/ANTICHAMA	287,15
5	73	UN	TAPETE – MATERIAL SUPERFÍCIE: FILAMENTOS VINIL	168,26





			ENTRELAÇADOS, MATERIAL BASE: VINIL, TIPO: CAPACHO EMBORRACHADO, ALTURA TOTAL: 10 MM, LARGURA: 60CM, COMPRIMENTO: 80CM, COR BÁSICA: CINZA ESCURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE/ANTICHAMA	
--	--	--	---	--

Os quantitativos apresentados foram estimados com base nas necessidades indicadas nos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs e consolidadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, constituindo estimativas de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos representam limites máximos estimados para eventual contratação e não constituem obrigação de aquisição integral pela Administração, que poderá contratar quantidades inferiores ou deixar de contratar determinado item, conforme a necessidade efetivamente verificada.

A contratação será realizada de forma parcelada, mediante solicitações da Administração, de acordo com a necessidade dos órgãos e Secretarias e observada a disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados para fins de participação, habilitação ou julgamento da presente licitação.

A dispensa de amostras justifica-se pelo fato de que as características, padrões de qualidade, dimensões, materiais, acabamentos e demais requisitos dos itens encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório, permitindo a avaliação da conformidade da proposta por meio das especificações técnicas estabelecidas.

A Administração poderá, durante a execução contratual, verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações previstas neste Termo de Referência, recusando aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

A ausência de exigência de amostra não afasta a responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, devendo os materiais entregues atender integralmente às especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na respectiva proposta.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, salvo prazo diverso devidamente justificado e estabelecido no instrumento de contratação.

Os serviços de manutenção deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra.





A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento dos prazos.

Eventual prorrogação de prazo somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas e mediante justificativa formal.

Os produtos e serviços serão destinados aos prédios e unidades administrativas estabelecidas dentro do Município de Agrolândia/SC.

O endereço específico da entrega ou de onde o serviço deve ser prestado será informado na respectiva ordem de compra emitida pela secretaria requisitante.

A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00

O transporte, descarga, movimentação e demais providências necessárias à entrega serão de responsabilidade da contratada.

6.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento ocorrerá de forma provisória e definitiva, quando aplicável, mediante conferência da quantidade e da conformidade do objeto.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da perfeita execução dos serviços, pleno funcionamento das persianas instaladas/reparadas e conferência das especificações técnicas dos tapetes entregues.

Constatada irregularidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, determinando sua correção ou substituição que a contratada deverá providenciar em até 5 (cinco) dias úteis sem qualquer ônus para a Administração.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade do objeto, inclusive quanto a vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO

Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos legais e eventuais garantias adicionais oferecidas pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para o Município, produtos que apresentem defeitos decorrentes de fabricação, observadas as condições legais aplicáveis.





Os serviços de manutenção deverão ser executados de forma adequada, devendo a contratada corrigir, sem ônus adicional, falhas decorrentes de execução inadequadas identificadas pela Administração.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fabricação, fornecimento e instalação dos produtos objeto desta contratação.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

As persianas deverão apresentar características de qualidade, durabilidade, compatibilidade e segurança compatíveis com sua utilização em prédios públicos.

Quando necessária a fabricação ou adequação das persianas às dimensões dos ambientes, a contratada deverá realizar a medição no local indicado pela Administração, responsabilizando-se pela correta conferência das medidas.

A instalação deverá compreender todos os acessórios, suportes, presilhas, elementos de fixação, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais materiais necessários à adequada execução.

A contratada deverá observar as características das esquadrias e dos ambientes onde ocorrerá a instalação.

A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, ajustes e regulagens necessárias, sem qualquer custo adicional ao Município.

Os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando ferramentas, equipamentos, peças e materiais adequados.

As peças e componentes utilizados na manutenção deverão ser compatíveis com o modelo de persiana existente.

Os tapetes/capachos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados em materiais resistentes, antiderrapante/antichama conforme determinado na descrição do item.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto desta contratação através do setor responsável.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Emitir as Ordens de Compra previamente e encaminhar a contratada.

Indicar e disponibilizar acesso aos locais de instalação.

Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento.

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

Notificar à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais/serviços fornecidos, fixando o prazo para suas correções.

Rejeitar, no todo ou em parte os materiais/serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

8.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

SOLICITAÇÃO

As demandas serão formalizadas pela Administração mediante emissão de ordem de compra, devendo constar:

- Item solicitado;
- Quantidade;
- Local de entrega ou execução;
- Necessidade de medição;
- Necessidade de instalação;
- Descrição da manutenção a ser realizada, quando aplicável.

A contratada somente deverá iniciar a execução dos serviços de manutenção ou a fabricação de produtos sob medida após o recebimento da respectiva solicitação ou ordem formal da Administração.

MEDIÇÃO DAS PERSIANAS

Quando necessária, a medição deverá ser realizada pela contratada no local indicado pela Administração, ficando a mesma responsável pela conferência das medidas necessárias à fabricação e instalação.

A contratada será responsável pela conferência das medidas utilizadas para fabricação e instalação, não podendo alegar erro de medição posteriormente para justificar a impossibilidade de instalação ou requerer pagamento adicional decorrente de medida incorreta realizada por sua responsabilidade.





A medição in loco, quando necessária à execução do objeto, integra o fornecimento e não poderá gerar cobrança adicional.

Eventual necessidade de alteração das medidas deverá ser comunicada previamente à fiscalização e somente poderá resultar em alteração do objeto quando expressamente autorizada pela Administração e juridicamente admitida.

ENTREGA E INSTALAÇÃO

As persianas deverão ser entregues e instaladas no local indicado pela Administração constante na Ordem de Compra.

A instalação deverá ser realizada de maneira a garantir o adequado funcionamento do produto e a preservação das estruturas existentes.

A contratada deverá utilizar os materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à adequada instalação, observadas as especificações do item.

Eventuais danos provocados pela contratada durante a instalação deverão ser reparados às suas expensas.

Após a instalação, a fiscalização poderá realizar testes de funcionamento e verificar a conformidade do produto com as especificações contratadas.

Constatada desconformidade, a contratada deverá realizar os ajustes, reparos ou substituições necessários no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional.

MANUTENÇÃO

Os serviços de manutenção do item 02 serão executados conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, e poderão compreender:

- Desmontagem;
- Limpeza/lavagem;
- Montagem;
- Recuperação;
- Substituição de componentes
- Fornecimento de peças, materiais e acessórios necessários.

A execução do serviço deverá ocorrer somente após solicitação da Administração e autorização do serviço.

A medição do serviço de manutenção será realizada em metro quadrado (m²) de área de persiana efetivamente submetida ao serviço, considerando-se as dimensões da persiana objeto da manutenção, aferidas pela fiscalização ou conferidas em conjunto com a contratada.

A contratada deverá realizar avaliação das condições da persiana antes do início da execução e comunicar à fiscalização eventual situação que exija procedimento diverso daquele inicialmente solicitado.





A fiscalização deverá registrar a área efetivamente submetida ao serviço, evitando pagamento por quantitativo não executado.

8.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não se admite a subcontratação do objeto, tendo em vista que a presente contratação se refere ao fornecimento de bens comuns, consistindo na aquisição de tapetes (tipo capacho) e persianas, bem como na prestação de serviços de manutenção de persianas, cujas obrigações contratuais devem ser integralmente assumidas pela empresa vencedora do certame. Considerando que os serviços de manutenção são de natureza comum e diretamente vinculados ao fornecimento dos materiais, não há parcela de alta complexidade técnica que justifique a transferência a terceiros, sendo necessária a responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos produtos e pela adequada execução dos serviços.

Além disso, a vedação à subcontratação visa assegurar maior controle da Administração sobre a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, a responsabilidade direta da contratada quanto à garantia, substituição de itens e cumprimento dos prazos de entrega, reduzindo riscos de inadimplemento e prejuízos ao interesse público.

8.3 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução da Ata e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao gestor da contratação, conforme as atribuições formalmente estabelecidas pela Administração, acompanhar a execução administrativa da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações e promover a comunicação entre as unidades requisitantes, a fiscalização e a contratada.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- Acompanhar a execução do objeto;
- Conferir os quantitativos;
- Verificar a conformidade dos produtos e serviços;
- Registrar ocorrências;
- Solicitar correções, substituições ou complementações quando constatadas irregularidades;
- Atestar a execução para fins de recebimento e liquidação, quando presentes os requisitos;
- Comunicar ao gestor situações que possam ensejar aplicação de sanções.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais, à adequação dos serviços, à segurança e aos danos causados à Administração ou a terceiros.

A Administração poderá realizar inspeções e verificações durante a execução sempre que entender necessário à comprovação da conformidade do objeto.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO





O pagamento será realizado após a efetiva entrega dos produtos ou execução dos serviços, o respectivo recebimento e o atesto da nota fiscal pelo servidor competente, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

Não será realizado pagamento por produtos não entregues, serviços não executados, quantitativos superiores aos autorizados ou objetos rejeitados pela fiscalização.

Para o Item 2, a medição será realizada em metro quadrado de persiana efetivamente submetida à manutenção, observados os critérios definidos neste Termo de Referência e os registros realizados pela fiscalização.

Produtos ou serviços rejeitados pelo fiscal de contrato deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

O pagamento não implica aceitação definitiva de eventual vício ou defeito posteriormente identificado, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações decorrentes da garantia e da legislação aplicável.

O pagamento observará o prazo estabelecido no edital e na legislação aplicável, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e da comprovação da regular execução.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços, utilizando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

A adoção do julgamento por item decorre da autonomia técnica e econômica dos itens e da possibilidade de fornecimento e execução independente, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

A adjudicação por item também permite a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos do objeto, sem impor a um único fornecedor a obrigação de atender integralmente a todos os itens.

Os licitantes poderão apresentar proposta para os itens de seu interesse, observadas as condições do edital.

A habilitação será limitada aos requisitos necessários à demonstração da capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida pela legislação e pelo edital, conforme objeto.

11. VALOR ESTIMADO

O valor estimado global da contratação é de **R\$ 188.879,30 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**, correspondente à soma dos quantitativos estimados multiplicados pelos respectivos preços unitários referenciais.





Os valores unitários referenciais foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada no âmbito do processo, conforme metodologia e documentos que integram a instrução da contratação.

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A estimativa integra o planejamento da contratação e serve como parâmetro para avaliação das propostas, observados os preços máximos unitários definidos no processo.

A estimativa de valor não representa obrigação de contratação do valor global indicado, uma vez que se trata de Sistema de Registro de Preços, sendo as contratações realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração e observada a disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

12. MATRIZ DE RISCO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA
Quantitativo superestimado	Média	Médio	SRP e contratação conforme necessidade
Erro de medição	Média	Alto	Medição e conferência formal
Produto desconforme	Média	Alto	Especificações objetivas + recebimento
Erro de fabricação	Média	Médio	Medição pela contratada + responsabilidade
Dano na instalação	Baixa/Média	Médio	Responsabilidade da contratada
Atraso	Média	Médio	Prazo + fiscalização + sanções
Manutenção de complexidade diferente	Alta	Alto	Detalhamento do escopo e medição
Falta de fornecedor MEP	Média	Médio	Pesquisa local/regional
Característica antichama não comprovada	Média	Médio	Documentação técnica objetiva
Pagamento Indevido	Baixa	Alto	Medição + atesto
Preço registrado desvantajoso	Média	Médio	Acompanhamento e mecanismos legais
Falta de dotação no momento da contratação	Média	Alto	Verificação antes da contratação





13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2026:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
07	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
001	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2034	Manut. e Modernização da Secr. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
189 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários
Código Dotação	Descrição
07	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
001	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2034	Manut. e Modernização da Secr. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
189 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
03	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
001	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2012	Modernização da Secr. de Administracao Planej. e Finanças
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
29 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
03	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
001	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2012	Modernização da Secr. de Administracao Planej. e Finanças
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis





29	150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários
Dotação Utilizada		
Código Dotação	Descrição	
08	Sec. de Desenvolvimento Rural	
001	Sec. de Desenvolvimento Rural	
2039	Manut. da Secr. de Desenvolvimento Rural	
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	
248	150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários
Dotação Utilizada		
Código Dotação	Descrição	
08	Sec. de Desenvolvimento Rural	
001	Sec. de Desenvolvimento Rural	
2039	Manut. da Secr. de Desenvolvimento Rural	
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	
248	150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários
Dotação Utilizada		
Código Dotação	Descrição	
04	Sec. do Desenvolvimento Educacional	
001	Sec. do Desenvolvimento Educacional	
2035	Manutenção da Secretaria de Educação	
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	
69	150010010000	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários
Dotação Utilizada		
Código Dotação	Descrição	
04	Sec. do Desenvolvimento Educacional	
001	Sec. do Desenvolvimento Educacional	
2035	Manutenção da Secretaria de Educação	
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	
69	150010010000	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários
Dotação Utilizada		





Código Dotação	Descrição
02	Gabinete do Prefeito e Vice
001	Gabinete do Prefeito e Vice
2054	Manut. do Conselho Tutelar
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
13 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
02	Gabinete do Prefeito e Vice
001	Gabinete do Prefeito e Vice
2054	Manut. do Conselho Tutelar
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
13 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
06	Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
001	Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
2096	Manut. do FUMTUR-Fundo Municipal de Turismo
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
160 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
06	Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
001	Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
2096	Manut. do FUMTUR-Fundo Municipal de Turismo
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
160 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
07	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente





001	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2029	Convenio Radio Patrulha
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
174 150070000100	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
07	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
001	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2029	Convenio Radio Patrulha
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
174 150070000100	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
001	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saúde
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
273 150010020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
001	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
2051	Manut. do Fundo Municipal de Saúde
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
273 150010020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistência Social Agrolândia
001	Fundo Municipal de Assistência Social Agrolândia
2063	Manut. do Fundo do Idoso





3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
392 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistência Social Agrolândia
001	Fundo Municipal de Assistência Social Agrolândia
2063	Manut. do Fundo do Idoso
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
392 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários

O presente Termo de Referência encontra-se integralmente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar que o antecede, havendo plena compatibilidade entre a solução escolhida, os quantitativos estimados, a metodologia de execução e os resultados pretendidos, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

14. SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Durante a execução deverão ser adotadas medidas destinadas a reduzir a geração de resíduos e o desperdício de materiais e os impactos ambientais decorrentes do fornecimento, instalação e manutenção do objeto.

A contratada deverá evitar desperdícios de materiais e utilizar, sempre que tecnicamente possível, os materiais e componentes de forma racional e compatível com a finalidade do objeto.

Os resíduos decorrentes da instalação, manutenção, desmontagem ou substituição de componentes deverão ser recolhidos pela contratada e receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

Componentes substituídos, embalagens, tecidos, mecanismos metálicos, peças plásticas e demais resíduos gerados durante a execução deverão ser destinados de acordo com sua natureza e com as disposições ambientais aplicáveis.

Quando houver obrigação legal ou regulamentar de logística reversa aplicável ao material fornecido, a contratada deverá observar os procedimentos correspondentes.

A adoção das medidas ambientais previstas neste Termo de Referência não poderá comprometer a qualidade, segurança, funcionalidade ou durabilidade dos produtos e serviços contratados.





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços correspondentes aos itens abaixo identificados, conforme as condições do Pregão Eletrônico nº 68/2026, do Termo de Referência e dos demais anexos do Edital.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CONTA BANCÁRIA – BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não incorre nos impedimentos de participação ou contratação previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à participação de agentes públicos e à existência de vínculos ou conflitos de interesses legalmente vedados, observadas as demais proibições aplicáveis.

LOCAL DE DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, por seu representante legal **[NOME]**, declara, sob as penas da lei:

I — que se enquadra como **[MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II — que não incorre nas hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar;

III — que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021;

IV — que as informações prestadas são verdadeiras e poderão ser verificadas pela Administração, comprometendo-se a comunicar alterações que repercutam sobre as condições de utilização dos benefícios legais.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

- I – ESTAR CIENTE de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;
- II – TER CIÊNCIA E CONCORDAR com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;
- IV – RECONHECER que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;
- V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:
- () **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;
- OU
- () **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;
- VI – COMPROMETER-SE, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;
- VII – RESPONSABILIZAR-SE integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:
- a) CPF;
- b) RG;
- c) CNH;





- d) assinaturas manuscritas;
- e) endereços residenciais;
- f) dados bancários pessoais;
- g) e-mails pessoais;
- h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – RECONHECER que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – DECLARAR CIÊNCIA de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – RECONHECER que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 68/2026, Processo nº 148/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS, INCLUINDO MEDIÇÃO IN LOCO, ENTREGA E INSTALAÇÃO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TAPETES/CAPACHOS** da empresa identificada nesta Ata, observadas a classificação e as condições da proposta adjudicada, a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as disposições do Edital e de seus anexos, mediante as cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MEDIÇÃO IN LOCO, ENTREGA E INSTALAÇÃO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TAPETES/CAPACHOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, observadas as especificações, os quantitativos e as condições do Edital e do Termo de Referência.

1.2. O registro será individualizado por item, compreendendo exclusivamente os itens adjudicados à empresa detentora e identificados no quadro da cláusula 2.

1.3. Esta Ata estabelece condições para futuras contratações e não constitui, por si só, autorização de fornecimento ou execução de serviços, que dependerão de regular formalização pela Administração.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A identificação da empresa detentora, a especificação do serviço, a unidade de medição, o quantitativo estimado e os preços registrados constam do quadro abaixo, em conformidade com a proposta adjudicada:

Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail e telefone: _____
Representante legal: _____





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PERSIANA VERTICAL, EM TECIDO SINTÉTICO 90MM, EM COR A DEFINIR NA ORDEM DE COMPRA; BEGE MESCLA, CINZA, CINZA MESCLA. TRILHO EM ALUMÍNIO, ACIONAMENTO CORRENTE BOLA 10 E/OU BOLA 06 EM NYLON, ENVELOPE BALASTRO INJETADO, CORRENTE BASE COM CLIP EM PVC E INSTALAÇÃO INCLUÍDA COM SUPORTE E PRESILHA EQUIVALENTE	M ²	730		
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PERSIANAS, DE DIFERENTES MODELOS. MEDIDO POR M ² DE ÁREA EFETIVAMENTE SUBMETIDA À MANUTENÇÃO * O SERVIÇO PODERÁ COMPREENDER CONFORME O CASO, DESMONTAGEM E MONTAGEM, LIMPEZA/LAVAGEM, RECUPERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	M ²	760		
03	TAPETE – SUPERFÍCIE: FILAMENTOS VINIL ENTRELAÇADOS, MATERIAL BASE: VINIL, TIPO: CAPACHO EMBORRACHADO, ALTURA TOTAL: 10 MM, LARGURA: 80CM, COMPRIMENTO: 150CM, COR BÁSICA: CINZA ESCURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE/ ANTICHAMA	UN	64		
04	TAPETE – SUPERFÍCIE: FILAMENTOS VINIL ENTRELAÇADOS, MATERIAL BASE: VINIL, TIPO: CAPACHO EMBORRACHADO, ALTURA TOTAL: 10 MM, LARGURA: 80CM, COMPRIMENTO: 100CM, COR BÁSICA: CINZA ESCURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE/ANTICHAMA	UN	72		
05	TAPETE – MATERIAL SUPERFÍCIE: FILAMENTOS VINIL ENTRELAÇADOS, MATERIAL BASE: VINIL, TIPO: CAPACHO EMBORRACHADO, ALTURA TOTAL: 10 MM, LARGURA: 60CM, COMPRIMENTO: 80CM, COR BÁSICA: CINZA ESCURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE/ANTICHAMA	UN	73		



2.1.1. O valor total estimado de cada item corresponderá à multiplicação do preço unitário registrado pelo respectivo quantitativo máximo. O valor estimado desta Ata corresponderá à soma dos itens nela registrados.

2.1.2. Os quantitativos não representam obrigação de contratação integral nem garantia de faturamento mínimo, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada e os saldos disponíveis.



2.1.3. Para execução, medição, faturamento e controle dos saldos, serão utilizadas as seguintes unidades:

I – metro quadrado de persiana fornecida e instalada, para o item 1;

II – metro quadrado de persiana efetivamente submetida à manutenção, para o item 2; e

III – unidade de tapete/capacho entregue e aceita, para os itens 3, 4 e 5.

2.1.3.1. A medição observará o Termo de Referência e os registros da fiscalização, vedados o faturamento de quantitativos não executados e a contagem duplicada da mesma área em razão das etapas integrantes de uma única manutenção.

2.1.4. A marca, o fabricante, o modelo ou a referência comercial dos produtos, quando existentes, serão aqueles constantes da proposta aceita e integrarão esta Ata. Eventual substituição dependerá de justificativa, demonstração de conformidade e autorização formal da Administração, sem alteração das especificações ou aumento do preço registrado.

2.2. Integrará esta Ata, na forma de anexo, quando constituído no procedimento licitatório, o cadastro de reserva dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e na regulamentação aplicável.

2.3. Não serão admitidos acréscimos aos quantitativos registrados durante o respectivo período de vigência da Ata. A eventual renovação dos quantitativos por ocasião da prorrogação da vigência observará exclusivamente as condições previstas no Edital, nesta Ata e na regulamentação municipal aplicável, não se confundindo com acréscimo quantitativo durante o período vigente.

2.4. Os preços registrados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento e à execução do respectivo item, incluindo, conforme aplicável, medição in loco, fabricação ou adequação, produtos, peças, materiais, acessórios, instalação, desmontagem, montagem, limpeza/lavagem, recuperação, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, fretes, deslocamentos, descarga, tributos, encargos, despesas administrativas e lucro, observadas as obrigações do Edital e do Termo de Referência.

2.4.1. A empresa detentora declara conhecer as condições de execução e que os preços registrados contemplam os custos ordinários e previsíveis necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

2.4.2. Não será admitida cobrança adicional relativa a custos ordinários e previsíveis inerentes às obrigações assumidas pela contratada e considerados na formação da proposta, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de reajustamento ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observados os respectivos pressupostos legais e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento e os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme as necessidades das unidades requisitantes, mediante solicitação formal e observância dos quantitativos disponíveis.

3.1.1. As contratações serão formalizadas por contrato administrativo ou, nas hipóteses legalmente admitidas, por instrumento substitutivo, observadas a disponibilidade orçamentária e as condições do Edital.

3.1.2. Cada ordem de compra ou de serviço identificará o item, a quantidade autorizada, o endereço, a necessidade de medição e instalação e, para o item 2, a manutenção solicitada.





3.1.3. A fabricação de persianas sob medida e a execução de manutenção dependerão de solicitação ou ordem formal da Administração.

3.2. A entrega dos produtos ocorrerá em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, observadas as condições do Termo de Referência. Eventual alteração dependerá de justificativa formal, autorização administrativa e enquadramento nas hipóteses legalmente admitidas.

3.2.1. Os serviços de manutenção serão iniciados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra ou de serviço, observadas as demais condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

3.2.2. A entrega e a execução ocorrerão nos prédios e unidades administrativas situados no Município de Agrolândia/SC, nos endereços indicados nas respectivas ordens, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

3.2.3. A contratada comunicará imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa impedir ou atrasar o cumprimento das obrigações, informando os motivos e as providências propostas.

3.3. Para as persianas, a contratada realizará medição no local quando necessária à fabricação ou adequação, responsabilizando-se pela conferência das dimensões utilizadas.

3.3.1. A medição integra o fornecimento e não poderá gerar cobrança adicional. Erros imputáveis à contratada serão corrigidos às suas expensas.

3.3.2. O fornecimento do item 1 compreende entrega e instalação completa, incluindo acessórios, suportes, presilhas, elementos de fixação, ferramentas, equipamentos, mão de obra, transporte, ajustes e regulagens necessários ao funcionamento adequado.

3.3.3. As instalações deverão preservar as esquadrias e as estruturas existentes. Danos causados pela contratada serão reparados às suas expensas.

3.3.4. Os produtos serão novos, sem uso anterior, e atenderão integralmente às especificações contratas.

3.4. A manutenção do item 2 será executada conforme as intervenções previstas no Termo de Referência e autorizadas pela Administração, com emprego de profissionais capacitados e de ferramentas, peças e materiais adequados.

3.4.1. As peças e os componentes serão compatíveis com os modelos existentes, estando seus custos incluídos no preço registrado, dentro do escopo contratado.

3.4.2. Antes da execução, a contratada avaliará as condições da persiana e comunicará à fiscalização eventual necessidade de procedimento diverso daquele solicitado.

3.4.3. Não será admitida alteração unilateral do escopo, execução de intervenção adicional sem autorização ou cobrança de peças e materiais já compreendidos no preço registrado.

3.4.4. A área efetivamente submetida à manutenção será aferida pela fiscalização ou conferida em conjunto com a contratada. As etapas de uma mesma manutenção não autorizam multiplicação da área para faturamento.

3.5. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade e da conformidade do objeto.

3.5.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, mediante verificação dos serviços, do funcionamento das persianas instaladas ou reparadas e da conformidade dos tapetes/capachos.





3.5.2. Constatada irregularidade, o objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente, devendo a contratada realizar a correção ou substituição em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional.

3.5.3. Não serão aceitos ou pagos produtos não entregues, serviços não executados, quantitativos superiores aos autorizados ou objetos rejeitados.

3.5.4. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades e danos que lhe sejam imputáveis.

3.6. Os produtos possuirão garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos legais aplicáveis e as garantias adicionais oferecidas pelo fabricante.

3.6.1. A contratada reparará ou substituirá produtos com defeitos de fabricação e corrigirá falhas de instalação ou manutenção que lhe sejam imputáveis, sem ônus adicional, nas condições do Termo de Referência e da legislação.

3.6.2. As obrigações de garantia e de correção de falhas subsistirão pelo período aplicável, mesmo após o encerramento da vigência desta Ata.

3.7. Não será admitida subcontratação do objeto, conforme o Termo de Referência e o Edital. A aquisição regular de produtos, peças e insumos de fabricantes ou distribuidores não se confunde com transferência a terceiros das obrigações contratuais.

3.8. A contratada indicará preposto para acompanhar a execução e manter a comunicação com a Administração, preservando atualizados os dados cadastrais e os canais de contato.

3.9. A contratada recolherá os resíduos decorrentes da instalação e manutenção e providenciará sua destinação ambientalmente adequada, observadas as condições do Termo de Referência e as normas aplicáveis.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital e observada a regulamentação municipal aplicável, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa da necessidade, comprovação da vantajosidade dos preços, concordância do fornecedor e formalização durante sua vigência.

4.1.1. Os preços serão reajustáveis pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado expressamente identificada no Edital e nos documentos do processo. Os reajustes subsequentes observarão a anualidade contada da data-base correspondente aos efeitos financeiros do último reajuste, mediante cálculo, análise e formalização, respeitada a regulamentação municipal e vedada duplicidade de compensação do mesmo período.

4.1.2. A alteração, atualização, negociação e revisão dos preços registrados observarão as condições estabelecidas nos Capítulos 5 e 6 desta Ata.

4.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, desde que devidamente motivada.





4.3. A prorrogação poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos para o novo período, até o limite originalmente registrado para cada item, desde que exista regulamentação municipal específica autorizadora e sejam atendidas as condições do Edital e desta Ata.

4.3.1. A renovação dependerá de previsão expressa no Edital e nesta Ata, compatibilidade com o planejamento e o Plano de Contratações Anual aplicável, análise técnica fundamentada da demanda, pesquisa de preços que demonstre a vantajosidade, concordância expressa do fornecedor e formalização por termo aditivo antes do encerramento da vigência.

4.3.2. Os quantitativos renovados somente poderão ser utilizados a partir do início do período prorrogado, não sendo admitida antecipação para suprir esgotamento durante o período vigente.

4.3.3. Não será admitida acumulação dos quantitativos renovados com saldos não utilizados do período anterior.

4.3.4. Ausente regulamentação municipal específica autorizadora, não haverá renovação dos quantitativos com fundamento nesta cláusula.

4.3.5. A renovação não será automática, não alterará as especificações e não obrigará a Administração a contratar integralmente os quantitativos.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados os preços unitários adjudicados e os quantitativos máximos dos respectivos itens, conforme o Edital e a proposta vencedora, sem obrigação de contratação integral pela Administração.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

4.5.1. Aceitarem fornecer os produtos ou executar os serviços pelos preços unitários dos respectivos adjudicatários, observada a ordem de classificação por item; e

4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Nas contratações e na convocação do cadastro de reserva, será observada a classificação correspondente a cada item, não se exigindo que um mesmo fornecedor atenda a todos os itens da licitação.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.





4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e, quando já constituído, o cadastro de reserva, aplicando-se as condições e procedimentos previstos no Edital e na legislação pertinente.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou

4.15.2. Adotar as providências necessárias à realização de nova contratação, mediante o procedimento juridicamente cabível, observadas a legislação aplicável e as circunstâncias do caso concreto.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços de mercado ou de fatos que repercutam sobre os custos do fornecimento de persianas e tapetes/capachos e da execução dos serviços de instalação e manutenção de persianas, mediante análise fundamentada e formalização pela Administração, observadas as condições do Edital, a regulamentação municipal e as hipóteses previstas nos subitens seguintes.

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento aplicável às contratações decorrentes da Ata, deverão ser observados os critérios, a periodicidade e o índice nele estabelecidos, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.





5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.1. A liberação será formalizada pelo órgão gerenciador e produzirá efeitos sobre os compromissos futuros referentes ao item afetado, não extinguindo automaticamente contratos ou ordens já formalizados, cujas consequências serão examinadas nos respectivos processos.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Frustradas as negociações para redução, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro relativo ao item afetado, mediante decisão motivada, adotando as medidas necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa e preservando os registros dos demais itens quando não atingidos pela causa do cancelamento.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos ou unidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A empresa detentora poderá solicitar revisão do preço registrado quando demonstrar a ocorrência de hipótese legal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhada de documentação que comprove suas causas e a efetiva repercussão sobre os custos de execução. A simples constatação de preço de mercado superior ao registrado não será suficiente, por si só, para justificar a revisão.

6.7. O pedido de revisão identificará o item afetado, o fato superveniente, a relação entre esse fato e a alteração dos custos e o impacto econômico demonstrado, acompanhado de memória de cálculo comparativa e de notas fiscais, planilhas, orçamentos ou outros documentos idôneos. A documentação deverá permitir distinguir a variação extraordinária de custos dos riscos ordinários da atividade empresarial.

6.8. Não demonstrados os pressupostos legais, o pedido será indeferido mediante decisão motivada, permanecendo as condições registradas. O indeferimento, isoladamente, não constituirá infração nem fundamento para aplicação de sanção. Eventual recusa injustificada de cumprimento ou inadimplemento será apurado em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





6.9. Quando houver cancelamento do registro do fornecedor, mediante decisão fundamentada e observância dos procedimentos aplicáveis, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação por item, para verificar o interesse e as condições de atendimento da demanda.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar total ou parcialmente o registro de preços afetado, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6.11. Comprovada a ocorrência de fato superveniente que tenha provocado elevação dos preços de mercado e inviabilizado a manutenção do preço registrado nas condições originalmente pactuadas, o órgão gerenciador analisará o pedido e poderá promover a revisão do preço registrado, desde que presentes os pressupostos legais e demonstrada a efetiva repercussão econômica sobre a execução do objeto.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Recusar injustificadamente o cumprimento das condições de preço registradas, ressalvadas as hipóteses de alteração ou liberação do compromisso previstas nesta Ata e na legislação aplicável; ou

7.1.4. Sofrer sanção vigente de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade que alcance as contratações com o Município de Agrolândia, observado o item 7.2.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





7.5.3. Quando frustradas as negociações para redução de preço superior ao de mercado ou quando demonstrada hipótese legal que inviabilize a manutenção do preço registrado, observados os procedimentos do capítulo 6. A simples elevação do preço de mercado não justificará, por si só, revisão ou cancelamento a pedido do fornecedor.

7.6. O registro poderá ser cancelado diante de descumprimento injustificado, como atraso de fornecimento ou de início da manutenção, entrega de produtos desconformes, instalação ou manutenção inadequada, recusa de correção ou substituição, cobrança indevida ou perda das condições necessárias à execução, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. O cancelamento do registro não afastará a apuração de responsabilidades nem extinguirá automaticamente contratos ou ordens já formalizados. Cada contratação afetada será examinada em procedimento próprio, observadas as medidas de continuidade, extinção, recebimento e pagamento legalmente cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações praticadas pelo fornecedor serão apuradas conforme sua natureza e enquadramento legal, aplicando-se as sanções e os procedimentos previstos no capítulo 28 do Edital e na Lei nº 14.133/2021. As multas observarão as hipóteses de incidência, os percentuais, as bases de cálculo e os limites previamente estabelecidos no instrumento convocatório, vedada a criação de penalidade ou de critério de cálculo após a ocorrência do fato.

8.2. A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo, decisão motivada e garantia do contraditório e da ampla defesa, consideradas a gravidade, as circunstâncias, os danos e os fatores atenuantes e agravantes.

8.3. Rejeição do objeto, glosa de quantitativos não executados e cancelamento do registro não se confundem com sanção administrativa, podendo ser adotados conforme seus pressupostos próprios, sem duplicidade de punição pelo mesmo fato.

8.4. A aplicação de sanção não afastará a obrigação de reparar os danos causados à Administração nem de cumprir as obrigações que subsistam, observadas as decisões formalizadas nos respectivos procedimentos.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. O gerenciamento desta Ata será exercido pelo órgão gerenciador, competindo-lhe controlar os registros, os saldos, as alterações de preços, as prorrogações e os cancelamentos. A gestão e a fiscalização de cada contratação serão exercidas por agentes formalmente designados, conforme a legislação e as normas municipais.





9.2. Compete à fiscalização acompanhar o fornecimento e a execução, verificando:

- I – a conformidade dos produtos, peças, materiais e componentes;
- II – as medidas utilizadas na fabricação e instalação;
- III – a instalação, os ajustes e o funcionamento das persianas;
- IV – a área efetivamente submetida à manutenção e as intervenções autorizadas;
- V – as dimensões, os materiais, a cor, o acabamento e as características dos tapetes/capachos;
- VI – o cumprimento dos prazos e das obrigações de garantia;
- VII – a correspondência entre os quantitativos executados e os documentos de faturamento; e
- VIII – o cumprimento das demais condições da contratação.

9.2.1. A fiscalização registrará os quantitativos aceitos, comunicando-os ao gestor e ao órgão gerenciador para atualização dos saldos, vedada a autorização de contratação acima dos limites disponíveis.

9.3. O fiscal registrará em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual e, quando constatadas irregularidades, notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, comunicando o gestor da contratação para as providências administrativas pertinentes.

9.4. O descumprimento das obrigações contratuais ou das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, governança, gestão de riscos e interesse público, podendo a Administração realizar diligências, inspeções e outras medidas necessárias à verificação da adequada execução da contratação.

9.5.1. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, pela instalação e manutenção, pela organização dos recursos necessários, pelo cumprimento das obrigações e pelos danos que lhe sejam imputáveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica por fonte de recursos e categoria contratual, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

10.1.1. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura adequada à natureza do fornecimento ou serviço, identificando a contratação, o item e os quantitativos efetivamente executados e aceitos.

10.1.2. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do documento fiscal e dos elementos necessários à comprovação da execução, após o recebimento e o atesto pelo responsável competente.

10.1.3. O pagamento corresponderá à aplicação do preço unitário contratado aos quantitativos aceitos, considerando:

- I – metros quadrados de persianas fornecidas e instaladas, para o item 1;
- II – metros quadrados de persianas efetivamente submetidas à manutenção, para o item 2; e
- III – unidades de tapetes/capachos entregues, para os itens 3, 4 e 5.





10.1.4. Os registros de fiscalização identificarão a ordem correspondente, o item, o local, os quantitativos conferidos e as ocorrências relevantes. Para a manutenção, serão registradas a área submetida ao serviço e as intervenções executadas.

10.1.5. Registros fotográficos poderão ser utilizados quando necessários à comprovação da execução, sem exigência de georreferenciamento e observada a proteção de dados pessoais. Sua ausência não impedirá o pagamento quando a execução estiver suficientemente comprovada por outros elementos idôneos.

10.1.6. Identificado erro no documento fiscal ou falta de informação indispensável à liquidação, a contratada será notificada para saneamento, suspendendo-se a contagem do prazo de liquidação da parcela afetada até a regularização. A parcela incontroversa será processada quando individualizável e regularmente comprovada.

10.1.7. Não serão pagos produtos não entregues, serviços não executados, quantitativos superiores aos autorizados ou objetos rejeitados.

10.1.8. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, conforme previsto no Edital.

10.1.9. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas as disposições do Edital.

10.1.10. O recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de execução, garantias e irregularidades posteriormente identificadas.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos e executar os serviços dos itens contratados, conforme as especificações, os quantitativos autorizados e as condições do Edital e do Termo de Referência;
- b) fornecer produtos novos e componentes adequados e compatíveis;
- c) realizar medição in loco quando necessária e responder pelos erros que lhe sejam imputáveis;
- d) entregar e instalar as persianas com os acessórios, ajustes e regulagens necessários ao funcionamento;
- e) executar a manutenção autorizada com profissionais capacitados e recursos apropriados;
- f) avaliar as persianas antes da manutenção e comunicar a necessidade de procedimento diverso;
- g) cumprir os prazos e comunicar fatos que possam comprometer a execução;
- h) responsabilizar-se pelo transporte, frete, deslocamento, descarga e demais despesas integrantes do preço;
- i) cumprir as obrigações de garantia e corrigir falhas que lhe sejam imputáveis;
- j) apresentar documentos fiscais e informações compatíveis com a execução;
- k) indicar preposto e manter atualizados os canais de contato;
- l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas;
- m) reparar danos decorrentes de sua atuação; e
- n) recolher e destinar adequadamente os resíduos sob sua responsabilidade.

11.2. A contratada corrigirá ou substituirá produtos e serviços rejeitados em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional, conforme o Termo de Referência.

11.2.1. A correção ou substituição não gerará novo faturamento do quantitativo já contratado e não afastará a apuração das responsabilidades cabíveis.





11.3. Compete à Administração:

- a) formalizar as contratações e encaminhar as ordens com os dados necessários;
- b) indicar e disponibilizar acesso aos locais;
- c) definir as cores das persianas entre as opções previstas e identificar a manutenção solicitada;
- d) designar os responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento;
- e) conferir a conformidade, as medidas, os quantitativos e o funcionamento;
- f) registrar ocorrências e notificar a contratada para correção;
- g) rejeitar objetos desconformes;
- h) controlar os quantitativos e saldos disponíveis;
- i) realizar o recebimento, a liquidação e o pagamento das parcelas aceitas; e
- j) apurar descumprimentos, asseguradas as garantias do processo administrativo.

11.4. A execução observará integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata, da proposta adjudicada e dos instrumentos de contratação dela decorrentes.

11.5. A CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável e os deveres de integridade, boa-fé e probidade na execução da contratação, abstendo-se de práticas fraudulentas, corruptas, anticompetitivas ou de qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

11.6. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 e as disposições do Edital quanto ao tratamento dos dados pessoais eventualmente necessário à execução da contratação. Cada parte responderá pelas obrigações que lhe sejam legalmente atribuídas, adotando medidas adequadas de segurança e restringindo o tratamento e o compartilhamento às informações necessárias às respectivas finalidades. A fornecedora comunicará prontamente à Administração os incidentes de segurança relacionados aos dados tratados em razão da contratação, com as informações disponíveis para avaliação e adoção das providências cabíveis.

11.7. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. Esta Ata, seus registros e alterações serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal, assegurada a transparência durante sua vigência.

12.2. A divulgação observará a proteção dos dados pessoais desnecessários à transparência e ao controle, preservadas as informações indispensáveis à identificação do fornecedor, dos itens, dos preços, dos quantitativos e das condições registradas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO





13.1. As condições de fornecimento, execução, recebimento, garantia, fiscalização, pagamento e alocação de riscos observarão o Edital, o Termo de Referência e os instrumentos das contratações decorrentes desta Ata.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 68/2026 e suas alterações regularmente divulgadas;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta adjudicada, relativamente aos itens registrados;

IV – o cadastro de reserva, quando constituído;

V – os documentos de habilitação da fornecedora; e

VI – os demais documentos pertinentes do processo administrativo.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Agrolândia

CONTRATADA

Representante legal

